

Itabiraprev – Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0445, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 8º, inciso XXI e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015,

RESOLVE:


Art. 1º. Fica concedida a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO equivalente a 031a11m02d = 11.647 dias**, fixados no valor de R\$ 3.267,12 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos), à **servidora ROSÂNGELA ALVES VIEIRA, matrícula 5212-4/1 60 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Itabira, com fundamento legal no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n. 41/03; art. 1º, caput e § 5º c/c art. 10 da Lei nº 10.887, de 18 junho de 2004 e art. 42, da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 69 da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011.


Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Itabira, 1º de fevereiro de 2019.

171º Ano da Emancipação Política do Município



RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV



EDUARDO CÁSSIO PROCÓPIO
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV